

ATA Nº 0011/2024 DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e dez minutos do dia vinte e cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e
2 quatro, através da plataforma virtual Microsoft Teams, os conselheiros da Câmara de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS se reuniram para a 11ª (décima primeira)
4 reunião ordinária do ano, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Vice-presidente de**
5 **Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCMS, Walter Aparecido Bernegozzi**, contando
6 ainda com a presença dos Conselheiros **Aline dos Santos Bernart, Cícero Rosa Vilela,**
7 **Edvan Bonetti e Emersson Gley Lobo Monteiro**. Constavam ainda presente a Advogada
8 do CRCMS **Sandrelena Sandim da Silva Maluf** e os conselheiros suplentes **Auri Anne**
9 **Schneider Pereira Selle e Ryan Caldas Quevedo**. **ORDEM DO DIA: I - Foram**
10 **apresentados e julgados os pareceres dos Conselheiros proferidos nos Processos de**
11 **Fiscalização pela ordem alfabética de Conselheiro Relator: Conselheiro (a) CICERO**
12 **ROSA VILELA - Processo 2024/000089 U - [REDACTED]**
13 **[REDACTED]** da cidade de MARACAJU por infração a (o) (Fato 1)Organização: art. 15, do
14 D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. - (Fato
15 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
16 LIMITADA, POSSUINDO EM SUA ATIVIDADE ECONÔMICA "ATIVIDADES DE
17 CONTABILIDADE" SEM REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE
18 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,
19 AGENDAMENTO 9012, NOTIFICAÇÃO 2024/000068 E VERIFICAÇÕES INTERNAS
20 NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base
21 legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art.
22 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Penalidade
23 prevista na legislação de 4 anuidades no valor de R\$ 563,00, cada uma, totalizando o valor
24 de R\$ 2.252,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), com base na Alínea "b" do
25 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023
26 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000187/2024. Conselheiro (a)
27 **CICERO ROSA VILELA - Processo 2024/000091 U - [REDACTED]**
28 **[REDACTED]** da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Organização: art.
29 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023. - (Fato
30 1)EMPRESA CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
31 LIMITADA, TENDO COMO OBJETO "ATIVIDADES DE CONTABILIDADE" E
32 "ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA",
33 FUNCIONANDO SEM O DEVIDO REGISTRO CADASTRAL NO CRCMS, O QUE
34 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA,
35 NOTIFICAÇÃO 2024/000084 E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. -

36 penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para
37 aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da
38 Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Penalidade prevista na
39 legislação, de 04 (quatro) anuidades no valor de R\$ 563,00 cada uma, totalizando R\$
40 2.252,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais), com base na Alínea "b" do art. 27
41 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023
42 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000188/2024. Conselheiro (a)
43 CICERO ROSA VILELA - Processo 2024/000096 U - [REDACTED]
44 [REDACTED] da cidade de CAMPO
45 GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º§
46 1º e art. 21 da Res. CFC 1.708/2023. - (Fato 1)MANTER EM FUNCIONAMENTO A
47 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
48 [REDACTED] SEM AVERBAÇÃO DA
49 ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO CRCMS, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
50 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, INSTRUMENTO PARTICULAR
51 DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
52 LTDA – [REDACTED] - QUARTA
53 ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROTOCOLADA NA JUCEMS [REDACTED] EM
54 21/12/2023, NOTIFICAÇÃO 2024/000143 E VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade
55 prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da
56 penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC
57 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Penalidade máxima prevista na
58 legislação vigente de 20 (vinte) anuidades no valor de R\$ 563,00 cada uma, devido à
59 reincidência em até dois anos, totalizando a multa o valor de R\$ 11.260,00 (Onze mil,
60 duzentos e sessenta reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56
61 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por unanimidade.
62 Baixada a Deliberação sob nº 000189/2024. Conselheiro (a) CICERO ROSA VILELA -
63 Processo 2024/000100 U - [REDACTED] da cidade de
64 CAMPO GRANDE por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
65 CFC. - (Fato 1)FAZER PARTE DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA
66 ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
67 [REDACTED] TENDO COMO ATIVIDADE
68 ECONÔMICA “ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
69 TRIBUTÁRIA”, SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (LEIGO),
70 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE CADASTRO NACIONAL DA PESSOA
71 JURÍDICA, INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
72 DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LTDA – [REDACTED]

73 [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] - QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
74 PROTOCOLADA NA JUCEMS [REDACTED] EM 21/12/2023, NOTIFICAÇÃO
75 2024/000143 E VERIFICAÇÕES INTERNAS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1
76 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do
77 art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº
78 1.709/2023 Decisão: Tendo em vista o exposto no parecer acima e por ser reincidente em
79 até dois anos, voto pela aplicação da penalidade prevista na legislação de 10 anuidades no
80 valor de R\$ 563,00, cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.630,00 (Cinco mil, seiscentos e
81 trinta reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res.
82 CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a
83 Deliberação sob nº 000190/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO
84 [REDACTED] MONTEIRO - Processo [REDACTED]
85 [REDACTED] da cidade de DOURADOS por infração a (o) (Fato 1)Art. 15 do DL
86 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)Deixar de fazer prova ao admitir e manter
87 [REDACTED] exercendo atividades fisco-contábeis, as colaboradoras, [REDACTED]
88 [REDACTED] sem
89 registro profissional no CRCMS, o que identificamos por meio da Notificação
90 2023/000020 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de
91 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b"
92 do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
93 1.680/2022. Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 03 anuidades no
94 valor de R\$ 537,00 (Quinhentos e trinta e sete reais) cada uma, totalizando R\$ 1.611,00
95 (Mil, seiscentos e onze reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência, à partir da segunda
96 de um total de 2 (duas) - funcionárias, sendo 01 X R\$161,10, totalizando assim a infração
97 em multa no valor de R\$ 1.772,10 (Mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos),
98 aplicando as penalidades previstas na legislação vigente, com base na Alínea "b" do art. 27
99 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/23
100 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000191/2024. Conselheiro (a)
101 [REDACTED] EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2024/000074 U - [REDACTED]
102 [REDACTED] da cidade de MARACAJU por infração a (o)
103 (Fato 1)Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)DEIXAR DE FAZER
104 PROVA AO ADMITIR E MANTER EXERCENDO ATIVIDADES FISCO-CONTÁBEIS
105 [REDACTED] AS COLABORADORAS [REDACTED]
106 [REDACTED]
107 [REDACTED], SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE
108 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,
109 AGENDAMENTO 9934, NOTIFICAÇÃO 2024/000062, FICHA PERFIL DO

110 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
111 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal
112 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e
113 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da
114 penalidade prevista em lei, ou seja, 03 anuidades no valor de R\$ 563,00 (Quinhentos e
115 sessenta e três reais) cada uma, totalizando R\$ 1.689,00 (Mil, seiscentos e oitenta e nove
116 reais), agravada em 1/10 avos por ocorrência, à partir da segunda de um total de 2 (duas) -
117 funcionárias, sendo 01 X R\$168,90, totalizando assim a infração em multa no valor de R\$
118 1.857,90 (Mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), aplicando as
119 penalidades previstas na legislação vigente, com base na Alínea "b" do art. 27 do DL
120 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado
121 por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000192/2024. Conselheiro (a)
122 [REDACTED] EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2024/000076 U - [REDACTED]
123 [REDACTED] da cidade de MARACAJU por infração a (o) (Fato
124 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR ATIVIDADES
125 CONTÁBEIS NA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
126 [REDACTED], SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL,
127 O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,
128 AGENDAMENTO 9934, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-
129 CONTÁBEIS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
130 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
131 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com
132 a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Arquivamento do Processo pelo atendimento e
133 apresentação dos documentos junto ao processo de fiscalização. Aprovado por
134 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000193/2024. Conselheiro (a) EMERSSON
135 GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2024/000077 U - [REDACTED]
136 [REDACTED] da cidade de MARACAJU por infração a (o) (Fato 1)Art.
137 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. - (Fato 1)EXECUTAR ATIVIDADES
138 FISCAIS NA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL [REDACTED]
139 [REDACTED], SEM POSSUIR A DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE
140 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA,
141 AGENDAMENTO 9934, FICHA PERFIL DO EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-
142 CONTÁBEIS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato
143 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade (Fato
144 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com
145 a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja, 06
146 anuidades no valor de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) cada uma, totalizando

147 a Multa Pecuniária no valor de R\$ 3.378,00 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais), com
148 base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20
149 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº
150 000194/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
151 2024/000078 U - [REDACTED] da cidade
152 de MARACAJU por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
153 CFC. - (Fato 1)EXECUTAR ATIVIDADES FISCAIS NA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
154 [REDACTED] SEM POSSUIR A
155 DEVIDA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, O QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DE
156 FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA, AGENDAMENTO 9934, FICHA PERFIL DO
157 EXECUTOR DE SERVIÇOS FISCO-CONTÁBEIS E VERIFICAÇÕES INTERNAS NO
158 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal
159 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e
160 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da
161 penalidade prevista em lei, ou seja, 06 anuidades no valor de R\$ 563,00 (Quinhentos e
162 sessenta e três reais) cada uma, totalizando Multa Pecuniária no valor de R\$ 3.378,00 (Três
163 mil, trezentos e setenta e oito reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46,
164 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por
165 unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000195/2024. Conselheiro (a) EMERSSON
166 [REDACTED] GLEY LOBO MONTEIRO - Processo 2024/000094 U - [REDACTED]
167 [REDACTED] da cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art.
168 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14. - (Fato 1)Admitir e manter exercendo
169 atividades fisco-contábeis, a colaboradora, [REDACTED]
170 [REDACTED] sem registro profissional no CRC e a colaboradora, [REDACTED]
171 [REDACTED], sem possuir a devida formação profissional (não habilitado e/ou leigo), o
172 que identificamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis,
173 Comprovante de Fiscalização Eletrônica agendamento nº 8928 e verificação interna no
174 CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 2 (duas) a 20 (vinte) anuidades. Base legal
175 para aplicação da penalidade (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e
176 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Caracterizada a
177 infração para o FATO, devidamente identificado e descrito no Auto de Infração de nº
178 2024/00094, fundamentado pelo parecer acima. Voto pela aplicação da penalidade prevista
179 em lei, ou seja, 02 anuidades no valor de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais)
180 cada uma, totalizando R\$ 1.126,00 (Mil, cento e vinte e seis reais), agravada em 1/10 avos
181 por ocorrência, a partir da segunda de um total de 2 (duas) - funcionárias, sendo 01 X R\$
182 112,60, totalizando assim a infração em multa no valor de R\$ 1.238,60 (Mil, duzentos e
183 trinta e oito reais e sessenta centavos), aplicando as penalidades previstas na legislação

184 vigente, com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.
185 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação
186 sob nº 000196/2024. Conselheiro (a) EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO - Processo
187 2024/000097 U - [REDACTED] [REDACTED] da
188 cidade de TRES LAGOAS por infração a (o) (Fato 1)Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula
189 13 do CFC. - (Fato 1)Ocupar o cargo de auxiliar de escrita fiscal e executar serviços de
[REDACTED] natureza fisco-contábil, na Organização Contábil [REDACTED]
191 [REDACTED], sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio da
192 Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-Contábeis, Comprovante de Fiscalização
193 Eletrônica agendamento nº 8928 e por verificação interna no CRCMS. - penalidade prevista
194 (Fato 1)Multa de 1 (uma) a 10 (dez) anuidades Base legal para aplicação da penalidade
195 (Fato 1)Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020
196 e com a Res. CFC nº 1.709/2023 Decisão: Aplicação da penalidade prevista em lei, ou seja,
197 06 anuidades no valor de R\$ 563,00 (Quinhentos e sessenta e três reais) cada uma,
198 totalizando Multa Pecuniária no valor de R\$ 3.378,00 (Três mil, trezentos e setenta e oito
199 reais), com base na Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res.
200 CFC 1.603/20 e com a Res. 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. Baixada a
201 Deliberação sob nº 000197/2024. Foram apresentados 04 (quatro) Processos arquivados
202 sumariamente com base no inciso I do artigo 44 da Resolução CFC 1.603/2020: Processo
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
206 [REDACTED]. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados as nove
207 horas e cinquenta e cinco minutos. A presente ata foi redigida por mim, Contador Fernando
208 Zanão _____, Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, que a
209 assino após sua aprovação, juntamente com o Conselheiro Contador **Walter Aparecido**
210 **Bernegozzi**, _____, **Coordenador da Câmara** e pelos demais
211 Conselheiros presentes-----

CONSELHEIRO

ASSINATURA

ALINE DOS SANTOS BERNART

CÍCERO ROSA VILELA

EDVAN BONETTI

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO
